LEI N.º 9.863, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 125.729,41, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12-EDUCAÇÃO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0007-Escola que Faz

2031-Atendimento em Turno Integral

TOTAL	\$ 125.729,41
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS	\$ 123.729,41
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS	. R\$ 2.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.99.0.1.03.00.00 – Outras

Transferência do FNDE-Programa ETI-Escola em Tempo Integral, Recurso 0569–Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 125.729,41.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças